

DECRETO Nº 213, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão anual da remuneração das agentes comunitárias de saúde e agente de combate a endemias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o disposto da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2020 que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal (CF/88), que trata sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO que o § 9º do art. 198 da CF/88 prevê que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União dos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

CONSIDERANDO que está previsto na Lei Municipal nº 114, de 08 de setembro de 2022 que os cargos/funções abrangidos pela Emenda Constitucional nº 120 terão seus pisos salariais revistos anualmente nos termos fixados na referida Emenda;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão anual da remuneração das agentes comunitárias de saúde e agente do combate a endemias do Município de São Geraldo da Piedade, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.



Art. 2º A remuneração que trata o artigo 1º deste Decreto será aplicada com base no salário mínimo aprovado para o exercício 2024 no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), previsto no decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Orçamento Geral da União.

Art. 4º Os efeitos financeiros do presente decreto são retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Geraldo da Piedade, 02 de janeiro de 2024.



EDNA MARCELINA PEREIRA MADUREIRA VIANA

Prefeita